PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1433, DE 15 DE MARÇO DE 1982

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 11 de março de 1982 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância - de até Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Art. 2º - Para cobrir as despesas do artigo 1º desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito especial, no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, - fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suple - mentações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Art. 4º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 1982

DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO PEREIRA

JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA